



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECRETO N.º 064/2019

Dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação Mensal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2020.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar N.º. 101 de 04/05/2000.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar N.º. 101 de 04/05/2000 ficam estabelecidos a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

**Artigo 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal N.º. 966/2019 de 20/11/2019, publicada em 21/11/2019 para o Exercício Financeiro de 2020 ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma do Anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º. da referida Lei Complementar N.º. 101 de 04/05/2000.

**Artigo 3º** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita mensal poderão ser refeitas mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da Receita e a compatibilização da Despesa as alterações oriundas da abertura de Créditos Adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 04 de Dezembro de 2019.**

  
**JAIR STANGE**  
-Prefeito Municipal-